



**ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CAMPUS COXIM**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**

**Processo Administrativo n.º 23347.002338.2020-32**

Às 09h00min do dia 22 de outubro de 2020, na sede do *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, reuniram-se a Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 998 de 03 de setembro de 2020 e os representantes das empresas licitantes para realização da primeira sessão pública referente à Tomada de Preço IFMS – *Campus* Coxim nº 01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de inspeção predial para detecção de eventuais patologias existentes na infraestrutura do IFMS - *Campus* Coxim, contemplando o diagnóstico e terapias, projetos executivos de recuperação estrutural, entre outros eventualmente necessários, memorial descritivo e planilhas. A presidente declarou a abertura e início da Sessão.

1. Primeiramente nomearam-se as licitantes participantes, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite, e seus respectivos representantes, quais sejam:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
PROJECON - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	07.765.850/0001-20	Protocolou
SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME	20.247.137/0001-52	Protocolou
MAURO SERGIO DANNA ENGENHARIA EIRELI - ME	15.861.644/0001-41	Presente
FCK ENGENHARIA LTDA - EPP	36.081.482/0001-07	Presente



2. Após, passou-se ao credenciamento das empresas participantes no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASGNet).
3. As empresas PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – ME e SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME encaminharam previamente os envelopes de habilitação e proposta e seus representantes não compareceram à sessão.
4. Os representantes das empresas MAURO SERGIO DANNA ENGENHARIA EIRELI e FCK ENGENHARIA LTDA participaram da sessão pública e acompanharam a abertura dos envelopes de habilitação.
5. Na sequência, a presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem os fechos dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e 02 (Proposta) apresentados pelas licitantes a fim de registrar o sigilo do conteúdo durante o processo licitatório.
6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, foi verificado pela Comissão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastrados: **a)** SICAF; **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); **c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); **d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; A consulta foi realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica foi analisada a certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
7. Foram analisadas as Declarações Complementares, entregues separadamente dos envelopes: Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente; Declaração de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório; Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
8. Após, os envelopes de habilitação foram abertos, sendo que tanto as certidões impressas pela comissão quanto os documentos contidos nos envelopes de habilitação foram disponibilizados para vistoria e rubrica dos representantes credenciados e possível apresentação de protestos, em atendimento ao art. 43, § 2º, da Lei n. 8666/93.



09. Finda a vistoria, foram apresentados os seguintes protestos:

- I. Empresa MAURO SERGIO DANNA ENGENHARIA EIRELI contra:
  - a. Empresa SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME: Inscrição estadual e municipal vencida; Qualificação Técnica vencida; Inscrição estadual ausente.
  - b. Empresa PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – ME: Ausência de cadastro estadual e municipal.
- II. Empresa FCK ENGENHARIA LTDA
  - a. Empresa SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME: Inscrição estadual e municipal irregulares; apresenta multa no SICAF.
  - b. Empresa PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – ME: A empresa possuía multa no SICAF; não apresentou cartão CNPJ; Não apresentou contrato social; Não apresentou falência e recuperação judicial; não apresentou declaração que não emprega menor de idade; não foram entregues certidões de FGTS e CNDT; Não apresentou certidão municipal/ estadual.

10. Os licitantes presentes tiveram acesso a todos os documentos de habilitação apresentados na sessão pública, motivo pela qual, qualquer falta de rubrica referente à vistoria na documentação fica suprida pela assinatura da presente ata.

11. Transcritos os protestos em ata, a Comissão suspendeu a sessão para analisar os documentos apresentados às 11 horas, informando, na oportunidade, o horário de retorno da sessão, sendo realizada no mesmo dia, às 13 horas.

12. Considerando os protestos apresentados, seguem transcritos abaixo suas respostas:

- I. Empresa MAURO SERGIO DANNA ENGENHARIA EIRELI:
  - a. Empresa SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME: tendo em vista o objeto da licitação, qual seja a contratação de serviços, a prova de inscrição municipal, que é realizada junto à Prefeitura do Município onde a empresa atua está vinculada ao cadastro municipal do contribuinte e tem relação com o ISS (Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza), sendo que dentro do envelope foi apresentado documento atualizado, com vencimento em 24/10/2020. Quanto à regularidade estadual, não se aplica aos prestadores de serviços porque não recolhem ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e prestação de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação). A



qualificação técnica foi apresentada dentro do envelope e está válida, com vencimento em 31/03/2021.

- b. Empresa PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – ME: tendo em vista o objeto da licitação, qual seja a contratação de serviços, a prova de inscrição municipal, que é realizada junto à Prefeitura do Município onde a empresa atua está vinculada ao cadastro municipal do contribuinte e tem relação com o ISS (Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza), sendo que dentro do envelope foi apresentado documento atualizado, com vencimento em 24/10/2020. Quanto à regularidade estadual, não se aplica aos prestadores de serviços porque não recolhem ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e prestação de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação). Apesar de constar ausente cadastro municipal, foi consultado no site oficial, conforme o item 7.3 do Edital “poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF”, bem como em atendimento a Lei 13.726/2018 e ao Decreto 9.094/17, art. 2º.

## II. Empresa FCK ENGENHARIA LTDA

- a. Empresa SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME: A multa não é impedimento de licitar. Tendo em vista o objeto da licitação, qual seja a contratação de serviços, a prova de inscrição municipal, que é realizada junto à Prefeitura do Município onde a empresa atua está vinculada ao cadastro municipal do contribuinte e tem relação com o ISS (Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza), sendo que dentro do envelope foi apresentado documento atualizado, com vencimento em 24/10/2020.
- b. Empresa PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – ME: A multa não é impedimento de licitar. O contrato social e as certidões de FGTS e CNDT estão contidas no SICAF. Apesar de constar ausente cartão CNPJ, falência e recuperação judicial, foram consultados nos sites oficiais, conforme o item 7.3 do Edital “poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF”, bem como em atendimento a Lei 13.726/2018 e ao Decreto 9.094/17, art. 2º. A declaração que não emprega menor de idade foi apresentada dentro do envelope. tendo em vista o objeto da licitação, qual seja



a contratação de serviços, a prova de inscrição municipal, que é realizada junto à Prefeitura do Município onde a empresa atua está vinculada ao cadastro municipal do contribuinte e tem relação com o ISS (Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza), sendo que dentro do envelope foi apresentado documento atualizado, com vencimento em 24/10/2020. Quanto à regularidade estadual, não se aplica aos prestadores de serviços porque não recolhem ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e prestação de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação).

13. Diante do acima exposto e considerando todas as análises realizadas pela Comissão de Licitação, sempre com vistas a garantir a competitividade do certame, DECIDE-SE:

III. INABILITAR a empresa:

- a. FCK ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.081.482/0001-07, por não estar contido o balanço patrimonial.

IV. HABILITAR as empresas abaixo, por cumprirem os requisitos do edital:

EMPRESA	CNPJ
PROJECON - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	07.765.850/0001-20
SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME	20.247.137/0001-52
MAURO SERGIO DANNA ENGENHARIA EIRELI - ME	15.861.644/0001-41

14. A Comissão retornou às 13 hrs, para reabertura da sessão pública, bem como informar sobre o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e protestos apresentados.



15. Na oportunidade foi verificado sobre a intenção de interpor recursos, diante da fase de habilitação, em atendimento ao art. 43, inc. III, da Lei n. 8666/93, sendo que os licitantes declararam expressamente sobre o desejo de não recorrer. Nesse sentido, houve a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas (art. 43, inc. II, da Lei n. 8666/93).

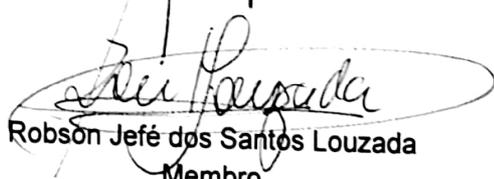
16. O resultado da habilitação dos participantes será publicado no dia 26 de maio de 2020 no Diário Oficial da União (D.O.U).

17. A Sessão de Habilitação foi encerrada.

Campo Grande, 22 de outubro de 2020.

  
Bianca Carolina Gonçalves Viana  
Presidente

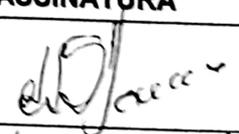
  
Alfredo Gonçalves Bêda  
Vice-presidente

  
Robson Jefé dos Santos Louzada  
Membro

  
Ângelo Marçal Klipel Reus  
Membro

  
Hugo Henrique Caetano Pimenta  
Membro

  
Alexandre Zanella  
Membro

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
MAURO SERGIO DANNA ENGENHARIA EIRELI - ME	MAURO SERGIO DANNA	
FCK ENGENHARIA LTDA - EPP	KARINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	